



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e suas despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467 de 27/12/2022), na Ação: 2.71 - Apoio ao Balcão de Empregos e na Ação: 2.305 - Eventos Esportivos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.71 - Apoio ao Balcão de Empregos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/762

Valor: R\$ 110.000,00

Órgão: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 - Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763

Valor: R\$ 602.337,89

Órgão: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 - Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/764

Valor: R\$ 100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos):

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/601

Valor: R\$ 434.337,89

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/602

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618

Valor: R\$ 278.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 100/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Ação: 2.71 - Apoio ao Balcão de Empregos e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Ação: 2.305 - Eventos Esportivos.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a natureza das despesas a serem suplementadas (3.3.50 e 4.4.50) não terem sido previstas na Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2023, havendo, portanto, a necessidade de criar dotações específicas para pagamentos de despesas dessas naturezas, nas referidas Ações.

O ajuste pretendido se dá em razão da necessidade de adequação do orçamento municipal com a mudança de finalidade de algumas Emendas Impositivas, oriundas da Câmara Municipal de Itajaí.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município